



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2025 – 78 Anos de Fundação

PROJETO DE LEI Nº 822/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui e estabelece valor de Incentivo ao Programa de Cuidado com a Pessoa Idosa de Cuité-PB e dá outras providências.

A Vereadora **MARCELA JOSIANA DE MELO SILVA CUNHA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Cuidado com a Pessoa Idosa de Cuité-PB**, com o objetivo de promover a segurança, bem-estar e qualidade de vida da população idosa do município, por meio de políticas públicas voltadas à prevenção de acidentes domésticos, cuidado farmacêutico e qualificação de familiares e cuidadores.

Art. 2º - O programa contemplará as seguintes medidas e ações:

- I. Oferecimento de cursos gratuitos para a qualificação de familiares e cuidadores, abrangendo:
 - a. Técnicas de prevenção de quedas e primeiros socorros;
 - b. Orientação sobre cuidados básicos para pessoas idosas;
 - c. Adaptações de ambientes para maior segurança.
- II. Implementação de acompanhamento farmacêutico, incluindo:
 - a. Orientação sobre o uso correto de medicamentos;
 - b. Monitoramento de interações medicamentosas;
 - c. Assistência na obtenção de medicamentos prescritos.

Art. 3º - As ações do programa poderão ser financiadas por:

- I. Recursos próprios do município;
- II. Parcerias com instituições públicas e privadas;
- III. Doações de organizações não-governamentais.



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES**

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2025 – 78 Anos de Fundação

Art. 4º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde em colaboração com a Secretaria de Assistência Social, que deverão:

- I. Realizar diagnósticos sobre as necessidades da população idosa;
- II. Planejar e executar as ações do programa;
- III. Monitorar e avaliar os resultados alcançados.

Art. 6º - Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, com vigência até 31/12/2028.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité/PB, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 05 de maio de 2025.

MARCELA JOSIANA DE MELO SILVA CUNHA
Vereadora Requerente – (PDT)



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2025 – 78 Anos de Fundação

Justificativa

A criação de um Programa de Cuidado à Pessoa Idosa no município de Cuité se justifica pela necessidade urgente de garantir atenção integral, digna e humanizada à população idosa, que vem crescendo de forma significativa nos últimos anos.

Com o aumento da expectativa de vida e das condições crônicas associadas ao envelhecimento, torna-se fundamental que o poder público promova políticas de prevenção, promoção da saúde, inclusão social e proteção aos direitos dessa parcela da população. Muitas pessoas idosas vivem em situação de vulnerabilidade social, com pouco ou nenhum apoio familiar, enfrentando solidão, abandono, dificuldades de mobilidade e acesso precário a serviços de saúde e assistência

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité/PB, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 05 de maio de 2025.

MARCELA JOSIANA DE MELO SILVA CUNHA
Vereadora Requerente – (PDT)